



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.461 DE 02 DE JULHO DE 1.996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE/SOROCABA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

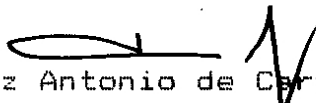
LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE/Sorocaba, nos termos do convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

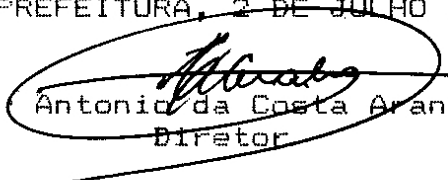
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JULHO DE 1996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 2 DE JULHO DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor